



Ofício Circular nº 01 /2011 – SUPERINTENDÊNCIA / IPHAN – DISTRITO FEDERAL

Brasília, 14 de março de 2011

A sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Síndico(a) do Condomínio do bloco “A” SQS 308
NESTA

**Assunto: Necessidade de aprovação de quaisquer projetos de intervenção em imóveis da
Unidade de Vizinhança no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**

Prezado(a) Senhor(a),

A Unidade de Vizinhança, constituída pelas quadras 308, 108, 107 e 108, suscita um interesse particular por parte da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Distrito Federal, o IPHAN DF, na preservação das características do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Ela se configura como única unidade construída com todos os equipamentos urbanos previstos nas diretrizes de Lúcio Costa para o Plano Piloto. As suas quadras reúnem, inclusive, obras do arquiteto Oscar Niemeyer, além de Marcelo Graça Couto Campello, Sérgio Rocha e do paisagista Roberto Burle Marx.

O IPHAN vem traduzindo interesse por tal conjunto único em Brasília, exemplar qualificado do urbanismo e da arquitetura previstos para as superquadras desde 1999, quando foi realizado o primeiro inventário da unidade em parceria com a extinta Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico do GDF – DEPHA. Esse inventário foi atualizado, sistematizado e completado em 2008 pelo IPHAN, no qual são propostos graus de preservação para cada bloco, servindo de referência para as ações de preservação do conjunto pelo IPHAN. Cumpre informar, adicionalmente, que a dita Unidade de Vizinhança encontra-se em estudo pelo corpo técnico desta Superintendência, com vistas ao seu tempestivo tombamento federal.

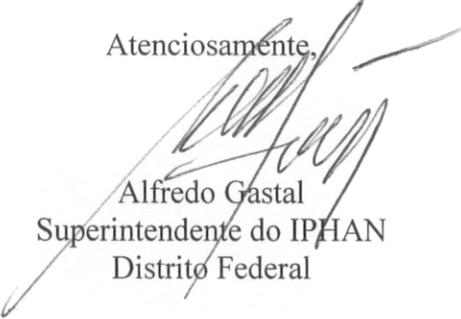
Além disso, a normativa de proteção em vigor é estabelecida pelo **Decreto do Governo do Distrito Federal n.º 30.303/2009**, que dispõe sobre o **tombamento da Unidade de Vizinhança**. Em âmbito federal, o instrumento legal se caracteriza pela **Portaria n.º 314 de 1992**, que impõe restrições com base em critérios de **volumetria, uso e gabarito** das construções em todo o Plano Piloto, mais especificamente reportando-se à escala residencial nos artigos 4º e 5º.

Trata-se, portanto, de um conjunto exemplar de caráter único e excepcional no contexto do Plano Piloto, testemunho da concepção inovadora de viver e morar do projeto urbanístico de Lúcio Costa, como conceito habitacional implícito nos primórdios da construção da cidade, de grande interesse para a preservação.

Sendo assim, quaisquer intervenções externas no conjunto urbanístico, arquitetônico e paisagístico da Unidade de Vizinhança, inclusive troca de revestimentos de fachadas, devem ser encaminhados à Superintendência do IPHAN-DF para análise e manifestação.

Caso o proprietário tenha protocolado pedido de reforma na Administração Regional do Governo do Distrito Federal, é necessário certificar-se de que o processo foi submetido à consulta do IPHAN.

Atenciosamente,



Alfredo Gastal
Superintendente do IPHAN
Distrito Federal